



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2026
PROCESSO ADM. Nº 817/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 039/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início das Propostas: 05/08/2026

Limite para Impugnação: 17/08/2026 às 23:59Horas

Limite para Esclarecimentos: 17/08/2026 às 23:59Horas

Data de abertura da sessão: 20/08/2026 às 08:01 Horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal nº. 039/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem condutor, VAN e Micro-ônibus com condutor (por razão de locação diferenciada – infra detalhada), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por LOTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza -se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 O credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor/percentual de desconto para o item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que couber, marca, modelo, prazo de validade da proposta e de garantia dos produtos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta registrada no sistema (portal de compras públicas) não pode ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, sob pena de desclassificação sumária.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e prazos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. No caso de preços superiores, e prazos registrados em desacordo com este edital, importará na desclassificação sumária da proposta.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação sumária da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, bem como, aquelas com preços superiores aos definidos no edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá anexar/apresentar juntamente com a documentação de habilitação as certidões dos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação::
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- c1). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- d) Declaração de idoneidade com o Poder Executivo do município de Serra do Mel, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, que após consulta no sistema, será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30 dias.
- 8.2. Os documentos devem ser apresentados os cadastros em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder á ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera -se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá -la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.17. Seguir - se -á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê -los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados mediante solicitação do Pregoeiro, pelo Chat, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1. Os documentos de acordo com o item 5.3 do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

9.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1. Os documentos de acordo com o item 5.4 do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

9.16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1. Os documentos de acordo com o item 5.5 do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

9.17. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

9.17.1. Os documentos de acordo com o item 5.6 do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação



ao licitante melhor classificado

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.
- 14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1. Além da garantia nos produtos/serviços, sendo aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será exigida:
- 15.2. A Administração exigirá, como condição de participação, a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 15.3. Conforme o Art. 58. da Lei nº 14.133 de 2021, no momento do registro da proposta no sistema, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, acompanhado da comprovação do pagamento, a título de garantia de proposta, como requisito de participação.
- 15.3.1. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas.
- 15.4. A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
I - Caução em dinheiro; II - seguro garantia; III - fiança bancária.
- 15.5. A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se -á o dia do início e incluir -se -á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Antonio Ferreira De Oliveira, nº 31, Centro – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Serra do Mel-RN, 04 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Paulo Henrique Cirino
Pregoeiro
Portaria 034/2025

Autorizado por:

HUDOSN KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
PREFEITO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 817/2026
DFD N.º 278/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem condutor, VAN e Micro-ônibus com condutor (por razão de locação diferenciada – infra detalhada), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	LOTE I					
	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL DE VEICULOS	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, SEM CONDUTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE ESSENCIAIS, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, AIRBAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS, ALÉM DE DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO; A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS; A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE; E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	8	MÊS	96	R\$ 4.147,87	R\$ 398.195,52
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE	3	MÊS	36	R\$ 6.809,36	R\$ 245.136,96



	DUPLA, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBODIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, CAÇAMBA COM TAMPÁ (HARD COVER OU SIMILAR) E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO; A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS; A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE; E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MONOVOLUME/MINIVAN, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) PASSAGEIROS COM 3 (TRÊS) FILEIRAS DE ASSENTOS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO; A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS; A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE; E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O	3	MÊS	36	R\$ 11.032,24	R\$ 397.160,64



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO FLEX OU 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO; A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS; A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE; E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	3	MÊS	36	R\$ 4.269,17	R\$ 153.690,12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBODIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4 COM SISTEMA DE REDUZIDA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 (SETE) PASSAGEIROS COM 3 (TRÊS) FILEIRAS DE ASSENTOS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DIGITAL BI-ZONA OU SIMILAR, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, SUSPENSÃO ELEVADA COMPATÍVEL COM O TIPO, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO	1	MÊS	12	R\$ 15.001,92	R\$ 180.023,04



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO; A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS; A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE; E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.					
	VALOR TOTAL:					

		LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO VAN , COM TEMPO DE USO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOTADO DE AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO VIGENTES E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL, COM EXPERIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E CONTRA TERCEIROS, LICENCIAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO AINDA A CONTRATADA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE, DEFEITO OU INDISPONIBILIDADE, POR OUTRO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	KM	15.000	R\$ 5,77	R\$ 86.550,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PADRÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS E NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO VIGENTES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO POSSUIR, NO	KM	15.000	R\$ 8,18	R\$ 122.700,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	MÍNIMO, AR-CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS EM BOM ESTADO, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E DEMAIS ITENS QUE ASSEGUREM CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL, COM EXPERIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E CONTRA TERCEIROS, LICENCIAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO AINDA A CONTRATADA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE, DEFEITO OU INDISPONIBILIDADE, POR OUTRO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.				
--	---	--	--	--	--

1.2.1. Detalhamento do objeto:

VEÍCULOS POR SECRETARIA – (MENSAL)					VEÍCULOS POR SECRETARIA – (KM)	
VEICULO TIPO HATCH	VEICULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4	VEICULO TIPO SEDAN	VEICULO TIPO SUV 4X4 7 LUGARES	VEICULO TIPO VAN	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS
3 Sec. de Saúde	3 Sec. de Saúde	1 Sec. de Administração	3 Sec. de Saúde	1 Sec. de Cultura	1 Sec. de Transporte	1 Sec. de Transporte
3 Sec. de Transporte		1 Gabinete do Prefeito				
1 Sec. de Educação		1 Gabinete do Vice-Prefeito				
1 Sec. de Tributação						
Total: 8	Total: 3	Total: 3	Total: 3	Total: 1	Total: 1	Total: 1

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

1.3. Critério de julgamento adotado será menor valor por lote.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN demandam veículos adequados para garantir a execução de suas atividades institucionais, especialmente aquelas que envolvem deslocamentos frequentes, transporte de equipes, materiais e apoio a ações operacionais realizadas em diferentes pontos do município.

2.2. O Município de Serra do Mel/RN possui uma configuração geográfica específica, composta por 23 Vilas, das quais 21 estão situadas em áreas rurais, com acesso predominante por estradas não asfaltadas, sujeitas a condições adversas de tráfego, como trechos arenosos, vias irregulares e locais de difícil acesso. Esse cenário exige a utilização de veículos com características distintas, capazes de assegurar circulação segura, eficiente e contínua, tanto em áreas urbanas quanto rurais.



2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 passageiros, bem como de micro-ônibus com capacidade aproximada para 35 passageiros, visando atender demandas relacionadas ao deslocamento de grupos maiores, equipes de trabalho, apoio logístico a eventos institucionais e demais atividades que envolvam transporte coletivo no âmbito municipal e estadual.

2.4. Constata-se igualmente a necessidade de veículo do tipo SUV de grande porte, com 7 (sete) lugares e tração 4x4, adequado para o deslocamento dos servidores da Secretaria demandante, materiais e equipamentos entre as Vilas e demais localidades do município, garantindo acesso seguro às áreas rurais em razão das condições das estradas e da necessidade de maior robustez e altura do veículo.

2.5. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de locação de veículos de apoio administrativo para as diversas secretarias municipais, compreendendo: 08 (oito) veículos do tipo hatch com motorização mínima 1.0; 03 (três) veículos do tipo sedan; veículos do tipo monovolume/minivan para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; e veículos do tipo caminhonete cabine dupla 4x4, destinados a possibilitar deslocamentos ágeis em atividades rotineiras, tais como serviços internos, visitas técnicas, entrega de documentos e atendimento a demandas operacionais, especialmente em áreas urbanas ou de fácil acesso.

2.6. Registra-se, por oportuno, que o Contrato nº 033/2021, anteriormente firmado para atendimento das demandas de locação de veículos do município, encontra-se com sua vigência expirada, não havendo previsão legal que autorize sua renovação. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade das atividades logísticas e de transporte das secretarias municipais, evitando solução de continuidade na prestação dos serviços essenciais à população e ao funcionamento da máquina pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando o elevado custo de aquisição dos diversos tipos de veículos que compõem o objeto da presente contratação — especialmente veículos do tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, Micro-Ônibus com capacidade mínima para 35 passageiros, SUV de grande porte com tração 4x4 e caminhonetes cabine dupla 4x4 —, bem como os custos permanentes relacionados à manutenção, seguros, licenciamento, depreciação e gestão da frota, conclui-se que a locação de veículos constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3.2. A solução de locação proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de investimentos iniciais elevados e transferindo à contratada responsabilidades operacionais relevantes, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituição de veículos em caso de indisponibilidade e demais encargos necessários à adequada execução contratual. Além disso, possibilita maior flexibilidade para adequação da frota às demandas específicas das diversas secretarias municipais ao longo da vigência da contratação.

3.3. Adicionalmente, a exigência de que os veículos disponibilizados possuam, no máximo, 03 (três) anos de fabricação encontra respaldo nas características operacionais da contratação e nas peculiaridades territoriais do Município de Serra do Mel/RN. Considerando a intensa utilização dos veículos em áreas rurais, estradas vicinais não pavimentadas e trechos sujeitos a condições adversas de tráfego, a medida visa reduzir riscos de falhas mecânicas, minimizar interrupções na prestação dos serviços e assegurar maior confiabilidade operacional, segurança dos usuários e continuidade das atividades administrativas e institucionais. Tal exigência mostra-se proporcional e compatível com a realidade do mercado de locação de veículos, não configurando restrição indevida à competitividade.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, revela-se igualmente adequada em razão da natureza contínua, porém variável, das demandas das unidades requisitantes, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, com maior racionalização dos gastos públicos e sem comprometimento de recursos além do estritamente necessário. O agrupamento em lotes decorre da necessidade de otimizar a gestão contratual, reduzir custos administrativos, assegurar compatibilidade operacional entre os serviços e ampliar a eficiência da execução, não representando restrição indevida à competitividade.

3.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de veículos atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo a solução mais adequada para suprir as necessidades operacionais, administrativas e logísticas das Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN.



3.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. Das obrigações gerais

3.6.1.1. Realizar de forma contínua, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.6.1.2 Proporcionar a entrega dos veículos locados para atender às necessidades das Secretarias, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da entrega, sem qualquer ônus para a municipalidade.

3.6.1.3. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do item licitado a terceiros sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

3.6.1.4. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, mantendo canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato e disponibilizando número de telefone de plantão para atendimento de ocorrências emergenciais e contato direto com supervisor ou responsável operacional durante toda a vigência contratual.

3.6.1.5. Repetir, às próprias custas, os procedimentos necessários à correção de falhas verificadas, especialmente na hipótese de entrega dos veículos em desacordo com as condições pactuadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços entregues.

3.6.1.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, vier a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros durante a execução contratual, inclusive por atos de seus funcionários, ficando afastada qualquer responsabilidade da Administração, que poderá, para garantir o ressarcimento, promover a dedução de créditos da contratada ou adotar medida judicial cabível.

3.6.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.1.9. O quantitativo de veículos a ser disponibilizado observará o solicitado em cada Ordem de Serviço, não havendo obrigatoriedade de a Administração adquirir/locar a totalidade dos veículos de uma só vez.

3.7. Das especificações técnicas e condições dos veículos

3.7.1. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas do CTB e resoluções do CONTRAN.

3.7.2. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente revisados e registrados, sob efetiva posse da contratada, em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, apresentando boa aparência externa e interna, pneus em bom estado, ar-condicionado funcionando e higienização regular.

3.7.3. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

3.7.4. A contratada deverá promover a renovação da frota utilizada na execução contratual a cada **03 (três) anos de uso**, mediante substituição dos veículos por outros que atendam às especificações deste Termo de Referência, observando, em qualquer hipótese, que os veículos disponibilizados possuam **idade máxima de até 03 (três) anos de fabricação**, contados do ano-modelo, durante toda a vigência do contrato.

3.8. Do licenciamento e emplacamento no Estado do Rio Grande do Norte

3.8.1. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e consequente emissão de Ordem de Serviço/Contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação dos veículos requisitados na Ordem de Serviço devidamente licenciados, emplacados e registrados no DETRAN/RN, sob a efetiva posse da Contratada, de modo a verificar o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

3.8.1.1. A exigência assegura a plena regularidade jurídica, operacional e fiscal da frota, garantindo maior eficiência, segurança e rastreabilidade, uma vez que o licenciamento no âmbito do RN facilita o controle de pendências administrativas, fiscais e legais junto ao DETRAN/RN, permitindo acompanhamento mais célere de multas, taxas e inspeções e reduzindo riscos de paralisação dos serviços. Veículos licenciados em outras unidades da federação podem dificultar ou atrasar procedimentos de fiscalização, prejudicando a continuidade do serviço público.

3.8.1.2. A exigência fundamenta-se, ainda, no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF) e na responsabilidade solidária da Administração por infrações decorrentes do uso dos veículos nos termos do CTB, sendo essencial que o cadastro corresponda à unidade federativa onde ocorrerá a prestação dos serviços.

3.8.1.3. Do ponto de vista jurídico, a medida não representa restrição indevida à competitividade, pois: a) não impede a participação de empresas sediadas em outros estados, desde que providenciem o registro dos veículos no



RN antes do início da prestação do serviço; e b) trata-se de exigência técnica e justificável, diretamente relacionada à execução contratual.

3.9. Do seguro e do sistema de rastreamento

3.9.1. Os veículos deverão possuir seguro total, com franquias, contra colisão, roubo, furto e incêndio, com cobertura para terceiros e passageiros, incluindo danos corporais e materiais, sendo a contratada responsável pelo pagamento, sem ônus adicional para a contratante.

3.9.2. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, devendo a contratada fornecer à Prefeitura os dados de acesso ao respectivo sistema durante toda a vigência contratual.

3.10. Da manutenção, garantia e assistência técnica

3.10.1. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo troca e manutenção dos pneus, devendo manter plano de manutenção conforme cronograma, disponibilizar assistência técnica 24h — inclusive reboque e substituição — e apresentar, quando solicitado, registros de manutenção e relatórios mensais de uso.

3.10.2. Não se aplica garantia convencional de produto, por se tratar de locação de veículos, sendo a contratada integralmente responsável pela manutenção, pelo seguro e pela substituição do veículo em caso de indisponibilidade.

3.11. Do licenciamento anual e das taxas

3.11.1. A contratada é responsável pelo pagamento do licenciamento anual e das taxas de bombeiros incidentes sobre os veículos.

3.12. Da substituição de veículos

3.12.1. A contratada deverá garantir a substituição do veículo por outro do mesmo porte — com características técnicas iguais ou superiores —, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a contratante, sempre que ocorrer pane, defeito mecânico, sinistro, avaria, legalização, manutenção, revisão ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade da execução do objeto.

3.12.2. O prazo de 24 horas poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

3.12.3. Em caso de sinistro, avaria ou batida que impossibilite a condução, a contratada será responsável pela retirada e remoção do veículo, independentemente do local, providenciando seu transporte para reparo. Constatado mau uso por parte da contratante, esta reembolsará os custos correspondentes.

3.12.4. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do veículo principal.

3.13. Dos condutores (itens com disponibilização de motorista)

3.13.1. Condutores habilitados, com CNH compatível à categoria do veículo, vínculo formal com a empresa e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

3.13.2. Boa conduta, educação, pontualidade e trajas adequados, portando durante o serviço documento de identificação, CNH válida, CRLV e comprovante de seguro atualizado.

3.13.3. Substituição imediata do veículo e/ou condutor em casos de pane, avaria, acidente, ausência, falecimento ou situação que impeça a continuidade do serviço.

3.14. Do abastecimento:

3.14.1. Os veículos do Lote 1 serão abastecidos pela contratante.

3.14.2. Os veículos do Lote 2, medidos por quilometragem, serão abastecidos exclusivamente pela contratada, sem cobrança adicional.

3.15. Do modelo de execução e da aferição por quilometragem:

3.15.1. Para itens medidos por quilometragem, a aferição será feita pelo hodômetro, com relatório mensal contendo: a) km inicial e final; b) total rodado; c) identificação do veículo; d) datas e locais dos deslocamentos.

3.15.2. A quilometragem será validada pelo Fiscal do Contrato, podendo a Administração aplicar glosas proporcionais em caso de divergências comprovadas.

3.16. Do prazo, local e horário de execução:

3.16.1. Início em até 10 dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

3.16.2. Disponibilização preferencial no Centro Administrativo de Serra do Mel/RN, podendo, dada a configuração do município (23 Vilas, 21 rurais), ocorrer em outras unidades administrativas conforme a Ordem de Serviço.

3.16.3. Prestação em dias úteis no horário da Administração, podendo ser demandada em horários diferenciados (noites, finais de semana, feriados) sem acréscimo de valor, salvo disposição em contrário.

3.16.4. Para Van e Micro-ônibus (km rodado), roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Transporte, com antecedência mínima de 48h.

3.17. Da forma de recebimento do objeto:



- 3.17.1. Recebimento provisório em 2 dias, para verificação de conformidade.
- 3.17.2. Rejeição total ou parcial em caso de desacordo com as especificações, com substituição/reparo em 5 dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.
- 3.17.3. Recebimento definitivo em 2 dias após o provisório, mediante termo detalhado; não havendo verificação no prazo, reputa-se realizado o recebimento.
- 3.17.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.18. **Dos custos agregados ao objeto**
- 3.18.1. Despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas/previdenciários/fiscais/comerciais, frete, alimentação, hospedagem, transporte e tributos correm por conta exclusiva da contratada.
- 3.19. **Disposições complementares**
- 3.19.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos.
- 3.19.2. Não há necessidade de treinamento de pessoal ou catálogo de produtos.
- 3.19.3. Não há necessidade de transição contratual.
- 3.19.4. Do índice de reajuste Índice aplicável: IPCA-IBGE.

3.20. Dos critérios de sustentabilidade

- 3.20.2. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovendo a redução de impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.
- 3.20.3. Os veículos disponibilizados deverão atender à legislação ambiental vigente quanto à emissão de poluentes, manter-se em adequado estado de conservação e possuir manutenção preventiva regular, garantindo eficiência no consumo de combustível e redução de emissões.
- 3.20.4. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus, baterias e peças substituídas), observando as normas aplicáveis e sistemas de logística reversa.
- 3.20.5. Quando houver fornecimento de motorista, deverão ser adotadas práticas de condução econômica e direção defensiva, contribuindo para a redução do consumo de combustível e dos impactos ambientais.
- 3.20.6. O descumprimento das obrigações ambientais sujeitará a contratada às sanções contratuais cabíveis.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.14.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato;
- 4.14.3. Todos os veículos serão submetidos a **vistoria técnica inicial**, acompanhada pela fiscalização da Administração.
- 4.14.4. Somente serão aceitos veículos que atendam integralmente às **especificações técnicas, condições de uso e regularidade documental**.
- 4.14.5. A cada manutenção realizada, deverá ser apresentada **comprovação de execução preventiva e corretiva**, com laudos ou relatórios de oficina credenciada.
- 4.14.6. Em caso de pane ou sinistro, o veículo deverá ser substituído, sem prejuízo à continuidade do serviço público.
- 4.14.7. Os veículos requisitados deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, em caráter permanente, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da assinatura do contrato.
- 4.14.8. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, a critério da CONTRATANTE.
- 4.14.9. Quando solicitado (s), o (s) veículo (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) no NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA DO MEL, localizado na Rua Antônio F de Oliveira, 51, Vila Brasília, Serra do Mel RN, no dia e horário estabelecido na ordem de serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 4.14.10. Os veículos locados serão operados por servidores efetivos ou terceirizados, devidamente habilitados, e deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados.
- 4.14.11. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir sistema de rastreamento veicular, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 4.14.12. Posição do veículo em movimento;
- 4.14.13. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias;
- 4.14.14. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à Contratante.
- 4.14.15. Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de manutenção preventiva, com troca de peças, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços.
- 4.14.16. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a substituição por veículo reserva, que atenda às especificações.



4.14.17. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.14.18. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a utilização do outro veículo locado pela CONTRATANTE, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14.19. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, desde que de forma justificada, exigir a substituição deles.

4.14.20. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia.

4.14.21. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, cópias das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

4.14.22. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Prefeitura de Serra do Mel/RN, desde que não lhe tenham dado causa.

4.14.23. Os veículos objetos do certame deverão estar devidamente licenciados, no Estado do Rio Grande do Norte, equipados e totalmente regularizados (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório), de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, sem qualquer ônus para Administração.

4.14.24. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.

4.14.25. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, com km livre, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

4.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

4.15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes no contrato e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

4.15.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.16.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.16.3. Manter todos os veículos em plenas condições de uso e segurança;

4.16.4. Disponibilizar **assistência técnica e reboque 24h**, garantindo a substituição imediata dos veículos em caso de falha;

4.16.5. **Realizar manutenções preventivas e corretivas sem ônus para a Administração, incluindo reboque com km livre;**

4.16.6. **Apresentar relatórios mensais** de utilização, quilometragem e manutenção;

4.16.7. Manter todos os tributos e encargos quitados (IPVA, DPVAT, licenciamento);

4.16.8. Manter seguro total dos veículos;

4.16.9. Cumprir fielmente as normas contratuais e legais aplicáveis;

4.16.10. Submeter-se à fiscalização da Administração;

4.16.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos, veículos ou omissões.

4.16.12. Substituir os veículos, de acordo com as especificações previstas em edital, a cada 3 (três) anos de uso.

4.16.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.16.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.16.15. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente junto à fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.16.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.16.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.16.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.16.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.22. Conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, apresentar os seguintes documentos:

4.16.23. a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

4.16.24. b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

4.16.25. c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

4.16.26. d) Declaração de idoneidade perante o Poder Executivo do município de Serra do Mel, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, e será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30 dias.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos, A SEGUIR.

5.3. Habilitação Jurídica:

a. - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

b. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

d. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

e. - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

f. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

g. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial,



sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

h. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. - Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), por meio de Declaração emitida.

5.5. Habilitação econômico-financeira:

5.5.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública.

5.5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.1.1. quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

5.5.1.1.2. quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

5.5.1.1.3. sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura (observado o item 5.2.3.1), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

5.5.1.1.4. Os balanços patrimoniais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (para cada um dos balanços), devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.1.1.5. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis, Carta de Responsabilidade, Plano de Contas Simplificado e Notas Explicativas, previstas nas Resoluções ITG 1.000 e ITG 1.001, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.



5.5.1.1.6. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item a seguir;

5.5.1.1.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

- Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

LIQUIDEZ CORRENTE AC

PC = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ SECA: AC - EST

PC = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ IMEDIATA AD

PC = Índice mínimo: 1,00

ENDIVIDAMENTO TOTAL PC + ELP

AT = Índice máximo: 0,80

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS PNC + PC

PL = Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

5.5.1.1.8. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida;
- Termo de abertura e encerramento;
- Notas explicativas;
- Demonstrativo de resultados;
- Carta de responsabilidade da administração.

5.5.1.1.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.6. Habilitação técnica

5.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.



5.6.1.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou ou executa serviços de locação de frota de veículos, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Disponibilização de veículos leves, utilitários e/ou caminhonetes para uso contínuo da Administração Pública ou de empresas privadas;

5.6.1.2. Para fins de demonstração da capacidade operacional, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, admitida a soma de períodos sucessivos decorrentes de um ou mais contratos, públicos ou privados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1.3. A comprovação da experiência prevista no item anterior poderá ser realizada mediante:

I – atestado(s) de capacidade técnica;

II – contrato(s) acompanhado(s) de termo(s) de recebimento, declaração de execução ou documento equivalente;

III – outros documentos idôneos que evidenciem a execução regular dos serviços pelo período mínimo exigido.

5.6.1.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional e do período mínimo de experiência, desde que os documentos demonstrem, em conjunto, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância previstas neste Termo de Referência.

5.6.1.5. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação do contrato executado;

III – descrição dos serviços prestados;

IV – período de execução;

V – quantitativos dos serviços executados;

VI – Os atestados deverão conter, expressamente, o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

5.6.1.6. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com os emitentes dos atestados, consulta a contratos administrativos, notas fiscais, ordens de serviço ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar a veracidade das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. DECLARAÇÕES:

a. DECLARAÇÃO de que os veículos serão entregues com seguro total com franquias e rastreamento, sendo a contratada responsável pelo pagamento de tais serviços, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento.

b. Declaração de que disponibilizar veículo reserva sem ônus para contratante, para o caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção, revisões, ou por qualquer outra necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA.

c. Declaração que dispõe de frota própria, suficiente sob posse da empresa licitante, com documentação regularizada, e que será apresentada no ato da assinatura do instrumento contratual.

d. APRESENTAR GARANTIA DA PROPOSTA

e. A Administração exigirá, como condição de participação, a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

f. Conforme o Art. 58. da Lei nº 14.133 de 2021, no momento do registro da proposta no sistema, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, acompanhado da comprovação do pagamento, a título de garantia de proposta, como requisito de participação.

g. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas.

h. A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

i. I - Caução em dinheiro; II - seguro garantia; III - fiança bancária.

j. A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O Plano Básico de Fiscalização devem observar o disposto na Orientação Técnica nº 001, de 16 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto neste certame.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, com conferência do documento fiscal (ou equivalente) com o efetivamente entregue, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- 9.2.1. número do contrato ou número do empenho;
- 9.2.2. número do processo;
- 9.2.3. número do pregão.

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

9.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

9.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 1.583.456,28 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.



11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

11.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. No caso do disposto do subitem 11.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados riscos potenciais relacionados à indisponibilidade de veículos, falhas mecânicas, inadequação do condutor, uso indevido dos veículos e eventual baixa competitividade no processo licitatório.

12.2. Como medidas de mitigação, prevê-se a definição de prazo para disponibilização dos veículos, exigência de manutenção preventiva e corretiva, substituição do veículo em caso de falhas, comprovação da habilitação do condutor, controle da quilometragem e fiscalização da execução contratual.

13. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Atraso na disponibilização dos veículos após emissão da Ordem de Serviço	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo máximo para disponibilização do veículo e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
2	Indisponibilidade do veículo durante a execução do contrato por falha mecânica ou acidente	Média	Alto	Alto	Exigir manutenção preventiva e corretiva e prever substituição do veículo em até 24 horas.
3	Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações do edital	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente as especificações técnicas no Termo de Referência e realizar fiscalização no momento da entrega.
4	Condutor sem habilitação adequada ou sem qualificação necessária (no	Baixa	Alto	Médio	Exigir CNH compatível e cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
	caso da VAN E Micro-Onibus)				
5	Baixa competitividade no processo licitatório	Baixa	Médio	Baixo	Definir especificações compatíveis com o mercado e realizar pesquisa de preços ampla.
6	Uso inadequado ou excessivo dos veículos pela Administração	Média	Médio	Médio	Controle de uso por meio de ordens de serviço, registros de quilometragem e fiscalização contratual.
7	Aumento significativo de custos operacionais durante a execução contratual	Baixa	Médio	Baixo	Pesquisa de preços atualizada e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação.
8	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Previsão de penalidades administrativas e fiscalização da execução contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.025	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação
2081	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção dos transportes da Secretaria Mun. de Educação
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
2142	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção dos transportes da secretaria de saúde
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de Mão-de-obra
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Governo e Comunicação
2005	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção dos transportes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Governo e Comunicação



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2010	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção das atividades do conselho tutelar
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Gabinete do Vice Prefeito
2015	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção de serviços de transportes do gabinete do vice-prefeito
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Administração e planejamento
2018	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção de serviços de transportes da secretaria de administração
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.004	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Tributação
2021	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção de serviços de transportes da secretaria de tributação
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.011	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Transportes
2033	PROJETO DE ATIVIDADE	Gestão e manutenção dos transportes da secretaria de transportes
3.3.90.33.00	ELEMENTO DE DESPESA	Passagens e despesas com locomoção
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Serra do Mel/RN, 20 de julho de 2026.

Elaborado por:
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por:
Milton Agostinho de França
Secretária Municipal de Transportes



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

SESSÃO PÚBLICA: **/**/2026, ÀS **H00MIN (***) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: *****.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 2026.

Representante Legal



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], **[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)]**, ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

- I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____
Telefone: () _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/20XX, processo nº XXX/XXXX/20XXXX, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem condutor, VAN e Micro-ônibus com condutor (por razão de locação diferenciada – infra detalhada), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXX

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº XX/20XXX, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada



a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá



motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.7. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no



Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.9. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, **xx** de **xxxxxx** de 2026.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº */2026**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 SSP RN, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato representado (a) por _____, inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem condutor, VAN e Micro-ônibus com condutor (por razão de locação diferenciada - infra detalhada), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	Mês	xxx	XX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A documentação de habilitação e a Proposta de Preços do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.



2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://serradomel.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/SDM-Orientacao-tecnica-Plano-anual-de-fiscalizacao.pdf>.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxx (xxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6.2. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção contratual.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNÇÃO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUB-FUNÇÃO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUB-ELEMENTO	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



6.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Serra do Mel/RN, xxx de xxxxxxxx de 2026.

Hudson Kênio de Moura Azevedo
Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN
CONTRATANTE

XXXXX
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº